



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 (Processo Administrativo nº 079/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos, sediado na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº ____, e as exigências estabelecidas neste edital.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

31 de maio de 2021 às 8h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **“Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do Índice de Participação do Município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme Lei Complementar nº 63/1990 e demais pertinentes”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site oficial do Município www.candoi.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.2. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

2.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no diário oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

2.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da administração municipal, ressalvado a publicação do aviso do edital, os atos de habilitação ou inabilitação, a classificação ou desclassificação da proposta, a homologação da licitação, a anulação ou revogação da licitação, as quais a publicidade será efetuada através do diário oficial do Município.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.3. A impugnação ou solicitação de esclarecimento deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@candoi.pr.gov.br, ou por petição protocolada no Setor de Licitações e Contratos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão julgadora, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas serão divulgadas no portal da transparência do Município acessível no seguinte endereço eletrônico www.candoi.pr.gov.br, e vincularão os participantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame, interessados que estejam regularmente constituídas como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, e que no mínimo 3 (três) dias antes da abertura da licitação estejam com Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Candói em plena vigência.

Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014-Plenário, estabelece que: “30. Primeiramente, dirijo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada à comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame. 31. Ocorre que o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado. 32. O objeto social da empresa delineado

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei.”

4.2. Não poderão participar os interessados:

- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s)
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento será necessário somente para os licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes, e que não seja o administrador, diretor ou presidente da empresa.
- 5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação da carta de credenciamento (conforme modelo do anexo IV) ou procuração pública ou particular.
- 5.3. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade civil RG.
- 5.4. A ausência do credenciamento não é motivo para inabilitação do licitante, todavia, impede sua manifestação na sessão pública.
- 5.5. **Recomenda-se que nesta fase o participante apresente seu Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Candói (PR), do contrário, a comissão julgadora fará diligências, e em sendo constatado que não há cadastro, ou o mesmo consta sem vigência, o licitante não poderá participar do certame.**

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os participantes serão responsáveis por todos os custos relativo a elaboração e submissão da proposta.

6.2. A proposta e documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro de invólucros lacrados somente com cola e inviolados, nos quais conterão em suas partes externas a seguinte identificação:

Invólucro 1 - HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CANDÓI - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DO LICITANTE

Invólucro 2 - PROPOSTA TÉCNICA

MUNICIPIO DE CANDÓI - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DO LICITANTE

Invólucro 3 - PROPOSTA DE PREÇO

MUNICIPIO DE CANDÓI - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DO LICITANTE

6.3. Os invólucros poderão ser entregues diretamente pelo licitante à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Administração e Comissão não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5. Declarada aberta a sessão pela Comissão, os representantes credenciados entregarão os envelopes, não sendo aceito, a partir desse momento a admissão de novos participantes.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, devendo ser apresentados na sua forma original, cópia autenticada ou cópia simples, neste último caso deverá ser apresentado os originais na sessão, para autenticação pela Comissão:

7.2. Habilitação jurídica:

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.7. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

7.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

7.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Conforme projeto básico (anexo I deste edital).

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. Conforme projeto básico (anexo I deste edital)

7.6. Demais Documentos:

7.6.1. Declaração unificada nos termos do modelo constante do anexo V deste edital.

7.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

7.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta consiste em técnica e preço, à ser apresentado na forma do item 5 deste edital.

8.2. Proposta Técnica (Invólucro 2):

8.2.1. Conforme projeto básico (anexo I deste edital).

8.3. Proposta de Preço (Invólucro 3):

8.4. A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do anexo II deste edital, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, sem rasuras, sem entrelinhas, datada, assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricado nas demais

8.4.1. Prazo de validade da proposta, o qual na eventualidade de não constar explícito, ou constar com prazo inferior, será considerado como 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação

8.4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

8.5. A proposta será levada aos autos do processo, e todas as informações e documentação nela contida, vincular-se-ão ao contratado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local fixados no preâmbulo deste edital.

9.2. A sessão se iniciará com o credenciamento dos participantes, e em seguida com o recebimento dos invólucros contendo a habilitação e propostas, os quais serão rubricados pelos presentes.

9.3. O critério de julgamento será **técnica e preço**.

9.4. A licitação será processada e julgada com observância aos seguintes procedimentos:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

9.4.1. Abertura dos invólucros contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação

9.4.2. Devolução dos invólucros fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação

9.4.3. Abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas exclusivamente dos participantes previamente habilitados e feito então a avaliação, classificação e pontuação de acordo com os critérios fixados no projeto básico (anexo I deste edital), desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos

9.4.4. Abertura dos invólucros contendo as propostas de preço exclusivamente dos participantes previamente habilitados, desclassificando aquelas com valor superior ao máximo aceitável fixado no projeto básico ou de valor inexecutável ou que não corresponda ao objeto licitado, e então avaliado e pontuado de acordo com os critérios fixados no projeto básico, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos

9.4.5. Definido a classificação final, será verificado a ocorrência de empate ficto (situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada), e no caso da ocorrência proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.5.1. A ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 1 (um) dia útil, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será reavaliado a pontuação e classificação.

9.4.5.2. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.4.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.6. Verificação a ocorrência de empate real, e havendo, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou, na própria sessão, caso todos os licitantes estejam presentes.

9.4.7. Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto.

9.5. Ultrapassado a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

9.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão julgadora.

9.7. É facultada à comissão julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1. Em todas as fases desta licitação serão observadas às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

10.3. Somente o representante legal ou procurador do interessado poderá interpor recursos.

10.4. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.5. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

10.6. A decisão será respondida por e-mail e publicada no portal da transparência do Município acessível no seguinte endereço eletrônico www.candoi.pr.gov.br.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao participante vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

12.2. O prazo para assinatura do contrato é de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2.1. A convocação será feita preferencialmente via e-mail, ou em últimos casos, via correspondência postal, em todos os casos constará acompanhado do contrato, o qual deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado, ou, caso o licitante deseje, poderá comparecer pessoalmente ao Setor de Licitações e Contratos para fazê-lo de forma presencial.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

12.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Na assinatura do contrato, será exigido a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar em assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, contratar com a Administração.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções estão previstas no projeto básico e na minuta do contrato.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. O licitante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta licitação. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

14.1.1. **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual

14.1.2. **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual

14.1.3. **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos

14.1.4. **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual.

14.1.5. **“Prática obstrutiva”**:

14.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

14.1.5.2. Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

14.2. A Administração imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta licitação.

14.3. O licitante, concorda e autoriza a Administração inspecionar o local de execução do objeto desta licitação e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

20.1. A administração, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento esta licitação, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

20.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

20.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública da licitação divulgar-se-á ata no portal da transparência do Município acessível no seguinte endereço eletrônico www.candoi.pr.gov.br.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão julgadora.

22.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a comissão julgadora poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Caciue Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Este edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência do Município acessível no seguinte endereço eletrônico www.candoi.pr.gov.br, e também permanecerá no Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 17h00min, com vistas franqueada aos interessados.

22.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I - Projeto Básico

22.10.2. ANEXO II - Modelo de proposta de preço

22.10.3. ANEXO III - Minuta do contrato

22.10.4. ANEXO IV - Modelo de credenciamento

22.10.5. ANEXO V - Declaração unificada

22.10.6. ANEXO VI - Declaração de renúncia do prazo de recurso da fase de habilitação

22.10.7. ANEXO VII - Declaração de renúncia do prazo de recurso da fase de proposta técnica

22.10.8. ANEXO VIII - Declaração de renúncia do prazo de recurso da fase de proposta de preço.

Candói, 26 de abril de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 106/2021

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MODELO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
(Processo Administrativo 079/2021)

PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação
MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ
REF. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Razão social: _____
CNPJ nº _____
Endereço completo: _____
Telefone para contato: () _____
Nome do representante: _____
Telefone de contato do representante: () _____
E-mail do representante: _____

Prezados Senhores,

Tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, referente a **“Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do Índice de Participação do Município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme Lei Complementar nº 63/1990 e demais pertinentes”**, após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicado, apresentamos nossa proposta conforme segue:

O preço global proposto para execução do objeto da licitação supramencionada é de R\$ (***inserir o valor da proposta***) (*inserir o valor por extenso*).

O prazo de validade desta proposta é de (***inserir o prazo de validade***) (*inserir o prazo de validade por extenso*) dias contados de sua apresentação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social
CNPJ
Nome e Assinatura do Representante Legal

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021
CONTRATO Nº __/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do Índice de Participação do Município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme Lei Complementar nº 63/1990 e demais pertinentes.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Este contrato vincula-se ao edital da Tomada de Preços nº 001/2021, à proposta do CONTRATADO, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), desembolsado em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ ____ (____).

3.2. As despesas decorrentes deste contrato terão suporte nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

2021	1670	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, com início em _____ e término em _____, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.2. O prazo máximo para início da execução do serviço é de **3 (três) dias** contados da solicitação formal.
- 4.3. A consultoria e assessoramento poderá ser realizado à distância, entretanto, no mínimo uma vez por mês o técnico deverá comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal, no horário de expediente para os assessoramento *in loco*.
- 4.4. Mesmo que o serviço esteja sendo executado à distância, quando houver necessidade, o técnico deverá comparecer presencialmente no dia e hora fixados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.5. Se necessário, o técnico da empresa deverá visitar ou contatar com estabelecimentos comerciais ou industriais do Município, acompanhado por fiscal tributário, para as orientações cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 5.2. Dentro do prazo de vigência deste contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, o valor contratual poderá sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), acumulado nos últimos doze meses.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais
- 7.1.2. Receber o serviço no prazo e condições fixadas no projeto básico do edital e contrato

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

7.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do serviço recebido provisoriamente em relação as especificações constantes do projeto básico do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

7.1.4. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

7.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados no contrato.

7.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e no projeto básico

8.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

8.1.3. Não subcontratar o objeto contratual, no todo ou parcial

8.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

8.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

8.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no projeto básico e neste contrato

8.1.7. Executar o serviço somente com àqueles profissionais apresentados ao na fase de habilitação da licitação, ou por outro formalmente substituído

8.1.8. Se responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao pessoal, inclusive pela locomoção, hospedagem, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas

8.1.9. Garantir o sigilo absoluto dos dados obtidos durante a prestação do serviço, sendo o único responsável pela divulgação ilegal de quaisquer informações.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

9. CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado no prazo fixado pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta

9.2.2. Não resultar em benefícios financeiros ao Município

9.2.3. O técnico não comparecer presencialmente quando solicitado.

9.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O CONTRATADO deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

10.2.1. Identificação do pregão e deste contrato

10.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

10.2.3. Dados bancários para depósito.

10.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e **de relatório das atividades realizadas no período**.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

10.4. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e será desembolsado mensalmente, até o dia 15 de cada mês, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

13.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá sem prejuízos as demais penalidades cabíveis:

14.2.1. Fazer a execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos

14.2.2. Reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados

14.3. Na ocorrência de rescisão provocada pelo CONTRATADO, poderá a CONTRANTE aplicar multa rescisória no percentual de até 10% (dez por cento) do total à executar.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, o CONTRATADO que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá ser aplicado as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRANTANTE

15.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

15.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

- 15.2.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital, projeto básico e contrato
- 15.2.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo vício
- 15.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- 15.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.
- 15.2.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
- 15.2.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
- 15.2.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
- 15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.4. A multa não impede a rescisão unilateral deste contrato.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.
- 15.8. O CONTRATADO fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente contratação, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

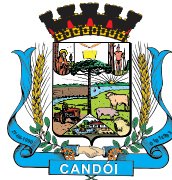
16.1. O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

16.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato

16.1.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.4. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.5. “Prática obstrutiva”:

16.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista

16.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2. O CONTRATANTE imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

16.3. O CONTRATADO concorda e autoriza o CONTRATANTE inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Uma vez firmado o presente contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>) para cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Candói, ___ de _____ 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO PREFEITO	REPRESENTANTE LEGAL NOME DO CONTRATADO
--	--

Testemunhas:

NOME CPF	NOME CPF
--------------------------------	--------------------------------

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MODELO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

Objeto: *Descrever aqui o objeto da licitação, conforme consta na cláusula 1.1 deste edital*

Pela presente fica credenciado o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ para representar a empresa _____ na licitação acima epigrafado, podendo o mesmo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar-se, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social
CNPJ

Nome e Assinatura do Representante Legal

- Anexar cópia autenticada por cartório ou servidor público do documento de identidade credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

DECLARAÇÃO UNIFICADA

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

Objeto: *Descrever aqui o objeto da licitação, conforme consta na cláusula 1.1 deste edital*

RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaramos, sob as penas da lei, que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação

FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações.

Declaramos ainda que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previsto neste edital e que cogita a Lei Complementar nº 123/2006:

() que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

OU

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ciente que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

PROTEÇÃO AO TRABALHO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **NÃO POSSUINDO, AINDA**, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, **salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL) do Município de Candói/PR.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ENDEREÇO E E-MAIL

Declaramos a seguir o endereço completo e e-mail, os quais a Administração Municipal de Candói poderá utilizar como meio de comunicação para encaminhamento de contratos, atas, citações, notificações, intimações e quaisquer outros necessários referentes ao processo licitatório supracitado.

Declaro, ainda estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração dos mesmos e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica.

Declaro também estar ciente do disposto na Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial o art. 8º. inciso II, qual consta disponível para consulta em <http://candoi.pr.gov.br/leis.php>.

Endereço completo: _____

E-mail: _____

..... de de 2021.

Razão Social
CNPJ
Nome e Assinatura do Representante Legal

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - FASE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

Objeto: *Descrever aqui o objeto da licitação, conforme consta na cláusula 1.1 deste edital*

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2021.

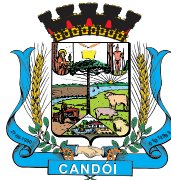
Nome e Assinatura do Representante Legal

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - FASE PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

Objeto: *Descrever aqui o objeto da licitação, conforme consta na cláusula 1.1 deste edital*

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que julgou as proposta técnicas, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2021.

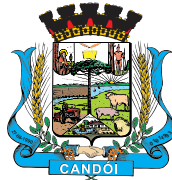
Nome e Assinatura do Representante Legal

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - FASE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

Objeto: *Descrever aqui o objeto da licitação, conforme consta na cláusula 1.1 deste edital*

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que julgou as proposta de preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br